



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E SUAS SECRETARIAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5.450/2005, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	Camisa básica. Tamanho P, M, G, GG, várias cores, silcada de acordo com os modelos e artes fornecidas pela Secult.	UND	3.200	AMPLA CONCORRENCIA
2	Camisa com manga curta, gola redonda de malha, fio 30/1 16.5 GR, tamanho P, M, G e GG – Adulto.	UND	1.350	COTA RESERVADA
3	Camisa com manga curta, gola redonda de malha, fio 30/1 16.5 GR, tamanho P, M, G e GG – Infantil.	UND	300	COTA RESERVADA
4	Camisa de PV com sublimação total com logo marca tamanho M, G – Adulto.	UND	1.000	COTA RESERVADA
5	Camisa de PV com sublimação total: com logo marca do evento.	UND	5.000	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6	Camisa gola pólo esporte manga curta em malha 100% algodão, com gramatura não inferior a 180gr/m ² , com costas lisas e abertura frontal de 13 centímetros de acordo com croqui cuja as artes/mídias serão fornecidas em arquivos no formato doc, jpg ou CDR no momento das requisições. Tamanho P – Adulto.	UND	4.080	AMPLA CONCORRENCIA
7	Camisa personalizada gola polo feminino. Tamanho PP, P, M, G, GG, várias cores, silcada de acordo com os modelos e artes fornecidas pela administração.	UND	3.000	AMPLA CONCORRENCIA
8	Camisa personalizada gola polo masculino. Tamanho PP, P, M, G, GG, várias cores, silcada de acordo com os modelos e artes fornecidas.	UND	3.400	AMPLA CONCORRENCIA
9	Camisa personalizada sublimado. Tamanho PP, P, M, G, GG, várias cores, silcada de acordo com os modelos e artes fornecidas pela Secult.	UND	2.500	AMPLA CONCORRENCIA
10	Camisa PV com sublimação localizada só na frente com logomarca. Tamanho P, M, G, e GG – Adulto.	UND	2.250	AMPLA CONCORRENCIA
11	Coletes confeccionados em tecido serigrafia em cores variadas com logomarca do evento.	UND	2.080	AMPLA CONCORRENCIA
12	Bonés com logomarca colorida	UND	600	AMPLA CONCORRENCIA
13	Boné tradicional	UND	100	AMPLA CONCORRENCIA
14	Viseira com logomarca do evento	UND	950	AMPLA CONCORRENCIA
15	Boné: confeccionado em tecido brim serigrafia em cores a logomarca do evento e velcro na parte traseira, adulto.	UND	1.100	COTA RESERVADA
16	Calça operacional; cócs com elástico nas costas rebatido com 4 costuras atrasadas e presilhas na frente, cócs com botão e zíper de metal reforçado. Fechamento lateral embutido com 3 costuras, com 2 bolsos chapados na frente e costa toda reforçada confeccionado em brim, 100% algodão, cor informada pela Secult.	UND	280	AMPLA CONCORRENCIA
	Jogo de Camisa de Futebol modelo Attack, tecido 100% poliéster de	UND	3.050	AMPLA CONCORRENCIA



17	excelente qualidade, todas as camisas já numeradas. Indicadas para pratica esportiva e utilização em eventos em geral, como também para inclusão de personalizações tais como: nomes, logos, numerações, patrocínios e propagandas.			
----	---	--	--	--

5. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri ou Secretarias;

5.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;



- 7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
- 9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consorcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;



12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;